

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020

➤ ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO Nº 001/2026-DPG/CORREGEDORIA-GERAL

João Pessoa, 11 de março de 2026.

A **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA** e a **CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e da promoção dos direitos humanos e da defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos dos necessitados, nos termos do art. 134 da Constituição da República;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Defensoria Pública-Geral quanto à direção superior da instituição e à adoção de medidas administrativas necessárias ao regular funcionamento das unidades defensorais;

CONSIDERANDO as competências da Corregedoria-Geral para orientar, fiscalizar e acompanhar o regular desempenho das atividades funcionais e administrativas no âmbito da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO as atribuições do Sistema de Controle Interno previstas nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, bem como no art. 8º da Lei Estadual nº 11.264/2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno nº 001/2026 – Controladoria Geral, que apontou a ausência de funcionamento de alguns Núcleos de Atendimento às sextas-feiras, circunstância que pode comprometer a continuidade do serviço público e a adequada prestação do atendimento à população;

CONSIDERANDO que a regular prestação do serviço público e o acesso efetivo da população vulnerável à assistência jurídica gratuita constituem dever institucional permanente;

DETERMINAM:

Art. 1º Aos (Às) Coordenadores(as) de Núcleos, Chefias imediatas e responsáveis pelas unidades administrativas e de atendimento da Defensoria Pública do Estado da Paraíba que assegurem o regular funcionamento dos Núcleos de Atendimento também às sextas-feiras, ainda que em regime de expediente majoritariamente interno, quando necessário, garantindo-se a continuidade da prestação dos serviços institucionais.

Art. 2º Que sejam adotadas as medidas administrativas necessárias à adequada organização das equipes e das rotinas de trabalho, de modo a assegurar o cumprimento integral da carga horária semanal de 30 (trinta) horas pelos servidores, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Que as chefias imediatas acompanhem e fiscalizem o efetivo cumprimento da jornada de trabalho e do funcionamento regular das unidades, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades.

Art. 4º A Corregedoria-Geral acompanhará o cumprimento da determinação no âmbito de suas atribuições institucionais de orientação e fiscalização.

Art. 5º O presente ato visa ao aperfeiçoamento da gestão administrativa e à garantia da continuidade do serviço público prestado pela Defensoria Pública.

Maria Madalena Abrantes Silva
Defensora Pública-Geral do Estado

Coriolano Dias de Sá Filho
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba e do Corregedor-Geral do Estado da Paraíba, em 11 de março de 2026.